LEI Nº 15/72

A Câmara Municipal de Ipameri' ... decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a Superintendência das obras do Plano de Desenvolvimento. '''' (SUPLAN)".

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar com a Superintendência das óbras do Plano de Dêgenvolvimento, (SUPLAN) autarquia do Governo de Goiás, Convênio para reforma' do Prédio do Colégio Estadual "Prof. Eduardo Mancini", nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revigadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM, 10 de agosto de 1972.

a.) PETRÔNIO TÁLITON DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

a.) NEWTON PORTO
SECRETÁRIO